



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDP N° 004/13

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando as disposições do artigo 17, II, V, §§1º, 2º e 3º, do Regulamento Específico do Campeonato Carioca da Série A de Profissionais de 2013, facultando aos clubes integrantes da disputa a possibilidade de elidir a suspensão automática decorrente da aplicação do terceiro cartão amarelo ao seu atleta, mediante o pagamento de uma multa pecuniária que ao final do Campeonato será repassada à associação mais disciplinada

RESOLVE:

Estabelecer que o pagamento da multa prevista no REC para fins de elisão¹ do terceiro cartão amarelo atribuído a um mesmo atleta deverá ser comprovado na FERJ **ATÉ** o final do expediente do segundo dia útil posterior a partida em que a punição houver ocorrido, mediante depósito identificado na conta nº 13333 -7, agência 2819, do Banco Bradesco.

Após o pagamento, o clube deverá enviar email à Diretoria de Competições (dco@fferj.com.br), com cópia para o Departamento Financeiro (financeiro@fferj.com.br) comprovando a quitação dos valores e indicando o atleta envolvido, sendo o clube o único responsável pela correção dos valores pagos e controle dos prazos previstos no REC e nesta RDI.

Consigne-se que em qualquer hipótese o terceiro cartão amarelo somente será anulado se os procedimentos de pagamento e informação indicados acima forem formalizados antes da partida na qual se pretenda utilizar o atleta a ser beneficiado com a medida.

Registre-se que o não pagamento no prazo indicado, ou a falta de comprovação no mesmo prazo, acarretará o cumprimento da suspensão automática na primeira partida subsequente, sendo o atleta que dela participar considerado sem condição de jogo.

O Departamento de Competições da FERJ publicará na tabela indicativa dos cartões atribuídos aos atletas participantes do Campeonato² a indicação de que a multa relativa ao terceiro cartão amarelo foi paga, promovendo uma anotação em **cor azul sobre o cartão amarelo** desconsiderado em razão do pagamento da multa. Exemplo:

Sem pagamento da multa – Atleta suspenso para a 8ª rodada em razão do 3º cartão amarelo.

Clube Serie A	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Atleta X								

Com pagamento da multa no prazo – Atleta liberado para a 8ª rodada em razão da supressão do 3º cartão amarelo.

Clube Serie A	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Atleta X								

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2013.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES

¹ Para fins apenas de não cumprimento da suspensão automática a decorrente do recebimento do terceiro cartão amarelo.

² Publicada no site da FERJ no seguinte endereço:

<http://www.fferj.com.br/campeonatos.php?&itemcampeonato=cartoes&itemcampeonato=regulamento&itemcampeonato=cartoes&itemcampeonato=regulamento&itemcampeonato=cartoes>